



ESTRADAS

Bases de dados podem atrasar cobrança de portagem com chip

Comissão Nacional de Protecção de Dados tem de autorizar previamente a constituição das bases de dados, mas ainda não recebeu qualquer notificação



Paulo Duarte

Portagens nas Scut | Pagamento através do DEM só será possível depois da CNPD autorizar a constituição de bases de dados.

MARIA JOÃO BABO
mbabo@negocios.pt

Nenhuma das entidades responsáveis pelas bases de dados obtidos pela identificação de veículos através do dispositivo electrónico de matrícula (DEM) notificou até agora a Comissão de Protecção de Dados Pessoais (CNPD), sabe o **Negócios**. E sem a autorização desta entidade – permissão que pode chegar a demorar um ano a ser emitida –, as bases de dados que serão usadas no processo de cobrança de portagens através do DEM não poderão funcionar.

As próprias portarias do Governo que regulamentam o DEM, o dispositivo que servirá para pagar portagens nas auto-estradas que apenas terão cobrança electrónica, determinam que a constituição das bases de dados “deve ser precedida de notificação à CNPD”. No entanto, até agora, nem o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), nem a SIEV SA – Sistema de Identificação Electrónica de Veí-

culos, nem as entidades de cobrança de portagens notificaram a CNPD da constituição de cada uma das bases de dados, sem as quais não será possível iniciar a cobrança de portagens através do DEM. É que nestas bases, entre outros dados, estarão o código de identificação do DEM, o número de matrícula a que fica associado e informações como a data e a hora de detecção do dispositivo, a classe do veículo e o valor da taxa de portagem (ver texto ao lado).

A CNPD chega a demorar cerca de um ano a emitir autorizações à constituição de bases de dados, tarefa que obriga à análise do conjunto de elementos e que muitas vezes resulta na imposição de condições para a aprovação. No ano passado, chegaram à comissão um total de 11 mil processos relacionados com tratamento de dados e este ano são já cerca de cinco mil desde Janeiro.

Tendo em conta o tempo de análise médio destes processos, dificilmente será possível iniciar a cobrança de portagens nas três Scut de re-

gião Norte através do DEM a 1 de Agosto.

Luís Neto Galvão, especialista em protecção de dados, explicou ao **Negócios** que “há bases de dados que podem ser autorizadas por lei, mas neste caso o Governo previu a obrigatoriedade dos responsáveis pelas bases de dados terem de notificar a CNPD e cumprirem a autorização que for emitida”.

O jurista, que considera positiva a divisão dos dados em três bases distintas, chama no entanto a atenção para o “acesso muito abrangente que está previsto a essas bases de dados”. Em sua opinião, não se justifica, por exemplo, o acesso aos dados por parte das forças de segurança, como está previsto na portaria. “A finalidade do dispositivo é apenas a cobrança de portagens, mas ao dar acesso a um universo de outras forças, incluindo as de segurança, estamos a desvirtuar a finalidade para que foi criada”, afirma, lembrando que apenas inicialmente estava previsto que o DEM servisse também

No caso do DEM, o Governo previu a obrigatoriedade das bases de dados serem precedidas de notificação à CNPD.

para a fiscalização do cumprimento do Código da Estrada e identificação de veículos para efeitos de reconhecimento em caso de acidentes, abandono ou desaparecimento.

Na semana passada, Governo e PSD chegaram a acordo para viabilizar a criação do DEM. Além do dispositivo, ficou também consagrada a possibilidade de as portagens serem pagas por Via Verde, pré-pagamento e por pós-pagamento.

IDEIAS-CHAVE

DEM PREVÊ CRIAÇÃO DE TRÊS BASES DE DADOS

Os meios e o modo de acesso aos dados obtidos pela utilização do dispositivo electrónico de veículos (DEM), que visa a cobrança electrónica de portagens, estão regulados por portaria do Governo.

BASE DE DADOS DO DEM

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT) é a entidade responsável pelo tratamento desta base de dados, que é constituída pelo código de identificação do DEM e o número de matrícula a que o DEM fica associado. A SIEV SA – Sistema de Identificação Electrónica de Veículos pode aceder a esta base.

BASE DE DADOS DE EVENTOS PÚBLICOS DE TRÁFEGO

A SIEV SA é a responsável por esta base de dados, na qual constam o código de identificação do DEM, a data e a hora da detecção do DEM, a classe do veículo para efeitos de cobrança de portagem e o valor da taxa de portagem. Autorizadas a aceder a estes dados estão o Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias (INIR), as entidades de cobrança de portagens (ECP), concessionárias e subconcessionárias.

BASE DE DADOS DE ESTADO DE ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DO DEM

O código de identificação do DEM, a entidade de cobrança de portagem (ECP) com quem foi celebrado contrato para a cobrança e a validade do meio de pagamento são os dados incluídos nesta base, a cargo de cada uma das ECP que distribuem o DEM ou com quem foi celebrado contrato para a cobrança. Concessionárias e subconcessionárias e a SIEV podem aceder esta base.



Portagens nas Scut podem atrasar-se um ano

● Governo não faz qualquer previsão de receita para este ano

As entidades responsáveis pelas bases de dados do dispositivo electrónico de matrícula ainda não pediram autorização à Comissão de Protecção de Dados Pessoais. Sem essa autorização, não podem recolher os dados ne-

cessários à identificação dos veículos. O processo pode atrasar a cobrança de portagens nas Scut, já que a Comissão de Protecção de Dados chega a demorar um ano a dar as necessárias autorizações. **Empresas 8**